

LEI Nº. 10/1970:-

ADUMENTA OS VENCIMENTOS DO PESSOAL DO QUADRO ADMINISTRATIVO  
A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 10/1970:-

ARTIGO 1º - OS VENCIMENTOS DO PESSOAL DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS  
A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1971, SERÁ O SEGUINTE:-

| <u>FUNÇÃO</u>        | <u>VENCIMENTOS MENSIS</u> |
|----------------------|---------------------------|
| CONTINÚO             |                           |
| SECRETÁRIO DA J.B.M. | 270,00                    |
| AUXILIAR DE FISCAL   | 280,00                    |
| FISCAL               | 320,00                    |
| ESCRITURÁRIO         | 370,00                    |
| LANÇADOR             | 420,00                    |
| TESOUREIRO           | 420,00                    |
| CONTADOR             | 500,00                    |
| SECRETÁRIO           | 800,00                    |
|                      | 800,00                    |

ARTIGO 2º - OS ORÇAMENTOS FUTUROS, A PARTIR DE 1971, DOTARÃO VERBAS SUFICIENTES PARA OS ENCARGOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI.-

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NO DIA 1º DE JANEIRO DE 1971, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1971

\_\_\_\_\_  
=DR. ARTHUR CLEMENTE=  
(PRESIDENTE)

\_\_\_\_\_  
=DR. MANSOUR ASSIS=  
(1º SECRETÁRIO)